



PARECER ÚNICO Nº 0825394/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 20104/2016/001/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Poço tubular	PA COPAM: 5520/2017	SITUAÇÃO: Análise técnica concluída
--	------------------------	--

EMPREENDEDOR: BRF S/A		CNPJ: 01.838.723/0428-06
EMPREENDIMENTO: ARMAZÉM DE GRÃOS - MATRÍCULA N.º 55 988		
MUNICÍPIO(S):	UBERLÂNDIA - MG	LOCALIDADE: ZONA RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84 LAT/Y 18° 51' 21" LONG/X 48° 16' 07"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME: .		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2		SUB-BACIA:
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-04-01-04	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	03
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não associadas a outras atividades listadas	01
RESPONSÁVEL TÉCNICO/ CONSULTORIA:		REGISTRO:
Daniela Rodrigues Rosa Dias		CRBio: 032972/04-0
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143250/2017		DATA: 26/07/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
AMILTON ALVES FILHO	Amilton Alves Filho Analista Ambiental Masp: 1146912-9 SUPRAM TMAP	1146912-9	Amilton Alves Filho
JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor de Regularização Ambiental		11990446	
KAMILA BORGES ALVES - Diretora de Controle Processual		1.151.205-5	



1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a SUPRAM TMAP, quanto à concessão de licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento denominado "Armazém de Grãos – Matrícula n.º 55.988" da empresa BRF S/A, localizado na zona rural de Uberlândia-MG.

A deliberação normativa – DN 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, a atividade principal desenvolvida na empresa é o "Beneficiamento primário de produtos agrícolas", com capacidade para 13.335 toneladas/mês, classificando-se como classe 03 e médio potencial poluidor. A atividade secundária existente no local é o armazenamento de grãos com capacidade para 130.000 toneladas, sendo classificada como classe 01 e pequeno potencial poluidor.

O processo administrativo (PA) COPAM n.º 20104/2016/001/2017 de regularização ambiental do empreendimento foi formalizado no dia 23/02/2017 nesta superintendência, quando foram entregues documentos listados no FOB n.º 0753356/2016 para a regularização da atividade – Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA). Ressalta-se que foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

No dia 28/07/2017 a equipe da SUPRA TMAP realizou vistoria no empreendimento com o objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações in loco estão descritas no auto de fiscalização n.º 143250/2017.

Vale destacar que o empreendimento em questão foi autuado pela Polícia Militar de Minas Gerais por operar atividade potencialmente poluidora sem a licença de operação, conforme descrito no auto de infração n.º 033544/2016 e boletim de ocorrência (CIAD/P – 2017 – 40307380).

As informações aqui descritas foram retiradas dos estudos ambientais protocolados e por constatações no momento da vistoria.

A responsável legal pelos estudos ambientais apresentados ao órgão ambiental é a bióloga Daniela Rodrigues Rosa Dias, CRBio n.º 032972/04-O e ART n.º 2016/16084.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento BRF S.A (Armazém de Grãos) está localizado no distrito industrial de Uberlândia-MG, tendo como ponto central as seguintes coordenadas geográficas S 18° 51' 22" e W 48° 15' 59", figura 01.

O acesso ao empreendimento pode ser feito pelo anel viário n.º 2000 até a sede do armazém. A área total destinada ao armazém é de 10,00 hectares, conforme matrícula n.º 55.988 do SRI de Uberlândia-MG.



Figura 01 – Armazém de grãos – BRF S.A - Uberlândia-MG. Fonte: Google earth, 2017

O empreendimento realiza limpeza e armazenamento de milho e sorgo para posterior fabricação de ração. A quantidade de grãos submetidos ao beneficiamento primário é de 13.335 toneladas/mês e a capacidade de armazenamento nos silos existentes dentro da área industrial é de 130.000 toneladas. Ressalta-se que não existe no local nenhuma fábrica de ração.

De acordo com o RCA (Relatório de Controle Ambiental) apresentado junto ao órgão ambiental, o milho e sorgo chegam ao armazém em sacos ou a granel podendo ser armazenados provisoriamente em silos ou podem ser transportados diretamente para a linha de beneficiamento, iniciando-se a operação de pré-limpeza. O objetivo da pré-limpeza é eliminar total ou parcialmente as impurezas. Para tal são utilizadas máquinas denominadas peneirões ou abanadoras. Essas máquinas são constituídas de uma ou mais peneiras cilíndricas, ou planas vibratórias geralmente acompanhadas de um sistema de ventilação ou exaustão para a retirada de materiais particulados.

Quando os grãos chegam à unidade de beneficiamento com umidade inadequada para o armazenamento por tempo prolongado, o produto deve seguir para secagem. No entanto, antes passa pela etapa de pré-limpeza.

Os grãos ainda passam por uma etapa denominada "limpeza" que possui como objetivo a remoção das impurezas não retiradas na pré-limpeza, por exemplo, as impurezas produzidas pela etapa de secagem. Nessa operação utilizam-se normalmente ventiladores, peneiras, separadores inerciais (ciclones), baterias de filtro de mangas e câmaras de exaustão. Em seguida ocorre a etapa de separação e classificação que auxilia na limpeza. A operação de classificação é realizada por peneiras cilíndricas, de discos. Em seguida é feito o tratamento de sementes que consiste na aplicação de produtos fitossanitários na formulação líquida ou pó para a proteção contra fungos e insetos nos silos de armazenamento.



O empreendimento possui 04 (quatro) silos metálicos, 02 (dois) silos de cimento, 01 (um) silo pulmão e 08 (oito) outras estruturas utilizadas nas etapas de limpeza e armazenamento.

No empreendimento em questão existem 04 (quatro) fornalhas utilizadas para a secagem de grãos. O empreendedor utiliza lenha de eucalipto para a secagem dos grãos. O empreendedor apresentou o registro n.º 256423/2017 (IEF) na categoria de consumidor de produtos e subprodutos da flora lenha, cavacos e resíduos. A capacidade de secagem é de 300 toneladas/hora, conforme informado nos estudos ambientais.

O empreendimento conta com 09 funcionários permanentes e 20 funcionários temporários e os efluentes sanitários produzidos são direcionados para fossas sépticas instaladas dentro do pátio industrial.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada na unidade industrial é proveniente de 01 (uma) captação subterrânea localizada nas seguintes coordenadas geográficas (S 18° 51' 21" e W 48° 16' 07") para fins de consumo humano, irrigação, jardim e limpeza de área. A captação encontra-se com análise técnica concluída favorável ao deferimento com vazão máxima outorgada de 4,0 m³/hora, durante 7,21 horas por dia, durante os 12 meses do ano (Processo administrativo n.º 5520/2017).

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável a este empreendimento.

6. Reserva Legal

A área correspondente à reserva legal da matrícula n.º 55.988 do SRI de Uberlândia-MG com área total de 10,00 hectares contempla uma área de 2,0 hectares e está compensada na matrícula n.º 48.195 do SRI de Patos de Minas-MG. A referida área está localizada na Fazenda São Luiz e São Bernardo no município de Patos de Minas-MG. O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) da área destinada à instalação do empreendimento.

6.1 Área de preservação permanente (APP)

O empreendimento em questão não possui área de preservação permanente (APP).

7. Impactos Ambientais

7.1 Ruídos e Odores

O empreendimento em questão está instalado em uma área rural ao lado do distrito industrial de Uberlândia-MG. Durante o desenvolvimento das atividades ocorre a geração de diversos ruídos. Para mitigar os potenciais impactos advindos da geração de ruídos a empresa mantém os equipamentos encobertos dentro dos barracões do armazém. Para assegurar que não haja poluição sonora o empreendedor deverá fazer o monitoramento dos níveis de ruídos e os parâmetros aferidos deverão estar dentro dos limites determinados pela Lei n.º 10.100/1990 e NBR 10151/2000. Neste tipo de empreendimento não ocorre a geração de odores.



desagradáveis. Trata-se de um empreendimento destinado ao beneficiamento de grãos (milho e sorgo) e armazenamento dos mesmos em silos.

7.2 Emissões atmosféricas

Um dos principais impactos do armazém de grãos é a geração de materiais particulados durante as etapas de beneficiamento dos grãos (moegas, limpeza, elevadores e secadores) e das 04 (quatro) fornalhas a lenha existente dentro do empreendimento. De acordo com as informações prestadas às unidades de beneficiamento possuem sistemas de controle de material particulado e sistemas de exaustores. O material particulado coletado é retido em um local chamado "casa de pó", figura 02.

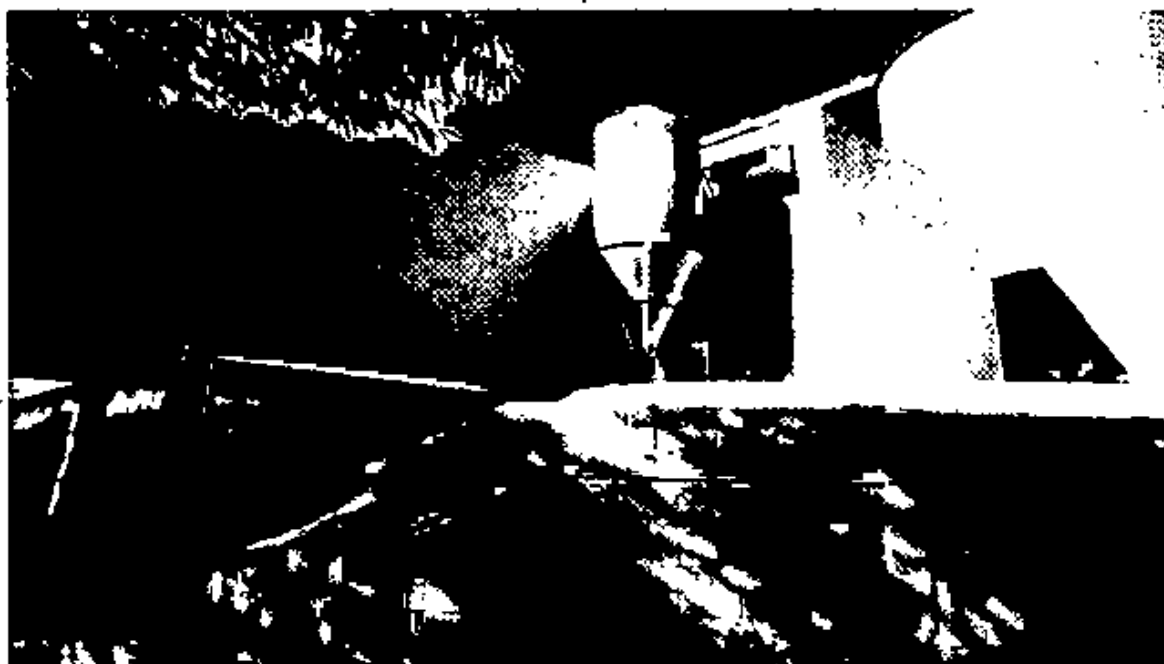


Figura 02 – Casa de pó destinado a coleta material particulado.

O material retido no sistema de coleta é enviado para o aterro sanitário ou destinado para empresas que trabalham com compostagem de resíduos. É importante mencionar que todos os resíduos devem ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente.

Na entrada dos galpões destinados as etapas de descarga e expedição de grãos existem um sistema com fitas nas portas com intuito de evitar a fuga de material particulado, figura 03.

[Handwritten signatures]

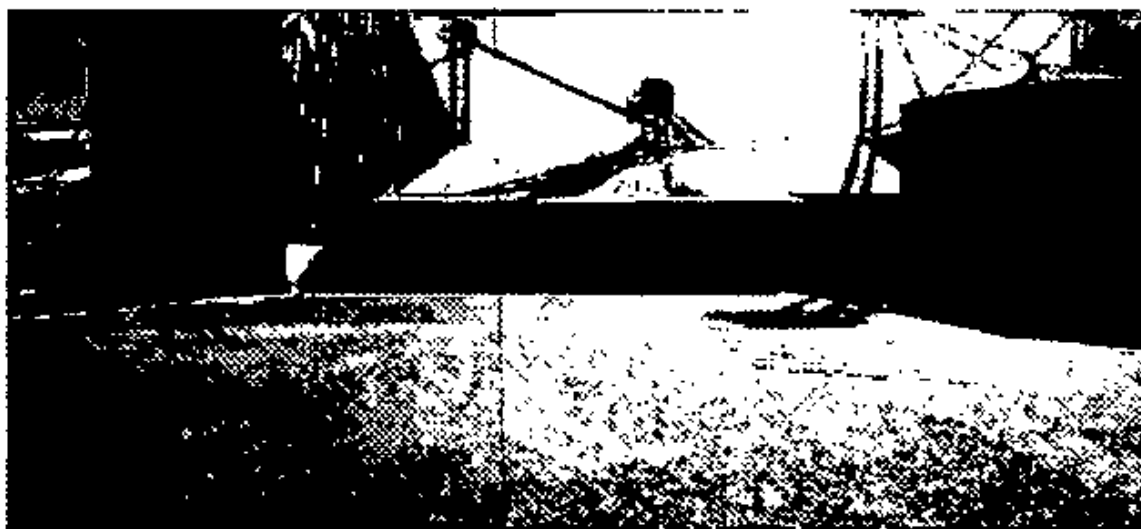


Figura 03 – Pontos de entrada de veículos para as etapas de descarga e carregamento de grãos

7.3 Esgoto sanitário

O efluente sanitário gerado nas atividades higiênicas e de limpeza da empresa é destinado para um sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. É importante destacar que a empresa está localizada na zona rural e não possui sistema de coleta pública de esgoto.

7.4 Resíduos sólidos

De acordo com os estudos ambientais apresentados os resíduos sólidos gerados são derivados principalmente do processo de beneficiamento de grãos de milho e sorgo e os de origem doméstica. No Relatório de Controle Ambiental (RCA) foi apresentado uma listagem dos principais resíduos gerados na unidade industrial, tais como: cascas, embalagens e materiais recicláveis; lixo doméstico, cinzas ou fuligem das fornalhas, equipamentos de proteção individual, sacos plásticos ou de linhaça, produtos em não conformidade, sabugos e palhas e impurezas (casquinhas e películas geradas nas peneiras e secadores). Os resíduos de origem doméstica são recolhidos pelo sistema de coleta pública da cidade de Uberlândia-MG e os resíduos de natureza orgânica (Classe II) são destinados depositados temporariamente em caçambas e posteriormente são destinados para empresas de compostagem. Vale mencionar que a empresa deverá encaminhar todos os seus resíduos para empresa licenciadas ambientalmente, conforme definido em condicionante.

09. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal Uberlândia/MG.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC, para o empreendimento BRF S.A, referente a atividade de beneficiamento de produtos agrícolas e armazenagem de grãos, no município de Uberlândia-MG, pelo prazo de 10 anos vinculados ao cumprimento das condicionantes e programas ambientais propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, inclusive condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

- Anexo I. Condicionantes
- Anexo II. Monitoramento Ambiental
- Anexo III. Fotos



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

Empreendedor: BRF S.A		
Empreendimento: BRF S.A - ARMAZÉM DE GRÃOS		
CNPJ: 01.838.723/0428-06		
Municípios: UBERLÂNDIA-MG		
Atividade(s): Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação e armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas		
Código(s) DN 74/04: G-04-01-04 e G-04-03-0		
Processo: 20104/2016/001/2017		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar certificado de registro, a ser emitido pelo órgão ambiental, para consumidor de produtos e subprodutos da flora (eucalipto)	Anualmente durante a vigência da Licença
02	Executar o programa de monitoramento ambiental, conforme definido no anexo II	Durante a vigência da Licença de operação corretiva
03	Comprovar a implantação de coleta seletiva dentro do empreendimento e a destinação final dos materiais recicláveis	180 dias
04	Destinar os resíduos classe II A, II B e classe I para empresas regularizadas ambientalmente. Apresentar anualmente comprovante de destinação de todos os resíduos sólidos produzidos na unidade.	Anualmente durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011;

5. Cabrá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação da licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO – ANEXO II

Empreendedor: BRF S.A
Empreendimento: ARMAZÉM DE GRÃOS – MATRÍCULA N.º 55.988
CNPJ: 01.838.723/0428-06
Município: UBERLÂNDIA/MG
Atividade: Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação e armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas.
Código DN 74/04: G-04-01-04 e G-04-03-0
Processos: 20104/2016/001/2017
Validado: 10 ANOS

1.0 Resíduos sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de Registro de Resíduos, contendo no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10 004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2- Efluentes líquidos sanitários

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Nitrogênio Amônico, nitrato, fósforo, coliformes fecais e substâncias tensoativas e coliformes termotolerantes.	Anualmente

Enviar anualmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens

O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

03 - Emissões atmosféricas

Local	Parâmetros	Frequência
04 fomalhas a lenha existente dentro do imóvel	Material particulado e NOx	Anualmente
No entorno do empreendimento	Qualidade do ar (partículas totais em suspensão, dióxido de enxofre e monóxido de carbono)*	Anualmente

* O empreendedor deverá apresentar anualmente monitoramento da qualidade do ar no entorno empreendimento. Deverão ser analisados os seguintes parâmetros: partículas totais em suspensão, dióxido de enxofre e monóxido de carbono. Os parâmetros aferidos devem atender a Resolução CONAMA 03/1990.

Em seguida o empreendedor deverá enviar anualmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens

O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART



04 – Ruídos

Local	Parâmetros	Frequência
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000	dB(A)	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente a mês de coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: De acordo com as normas técnicas e lei vigentes

O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART



ANEXO III – FOTOS

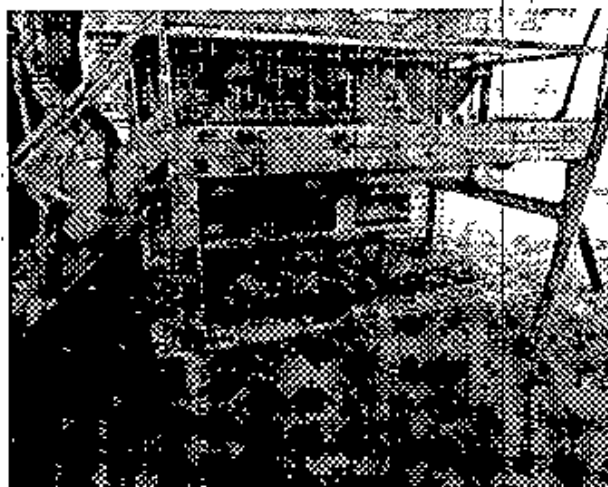


Foto 01 – Cavacos sem utilizados na fornalha



Foto 02 – Vista parcial dos silos de armazenagem



Foto 03 – Área interna do armazém

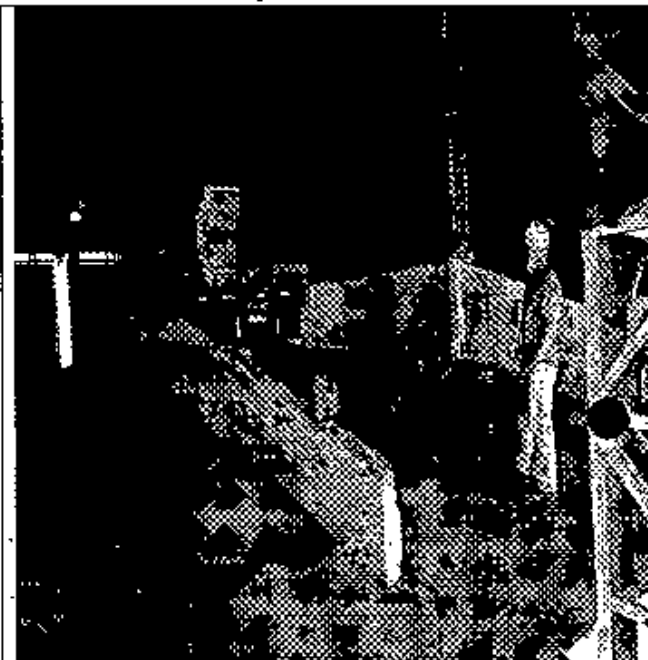


Foto 04 – Local de descarregamento